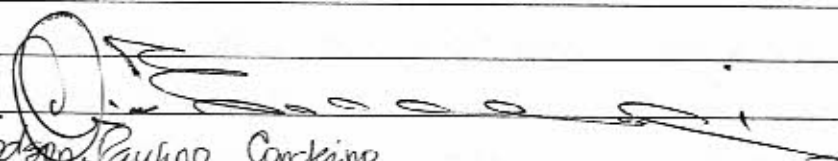


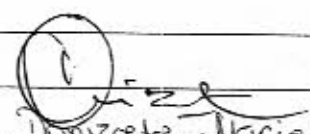
podendo, em consequência da alteração da receita, por criados novos e suprimidos e reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo único: as importâncias referentes aos exercícios de 1991/1993, estimadas a preço de 1990, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aos aqueles exercícios.

Art 5º. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Preto de Minas RJ
de novembro 1990.


Edson Paulino Condeiro
Prefeito Municipal


Jonizete Muciel Filho
Secretário Geral

Lei Municipal nº 816 de 14 de dezembro 1990

Autoriza o Poder Executivo Municipal a requisitar os valores de prédios residenciais e comerciais, segundo tabela serviços de qualquer natureza e taxa diversas.

O Prefeito Municipal de Rio Preto de Minas,
João Silva, que a Câmara Municipal aprova e

73

em Prefeito Municipal. Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer um requête nos setores dos lançamentos dos prédios residenciais e comerciais localizados na sede e nos distritos para fins de cobrança do Imposto predial e territorial urbano, bem assim dos Impostos sobre serviços de qualquer natureza e taxas diversas.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1.º de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 14 de Dezembro

1991.

Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal.

Domizete Marcel Primo
Secretário Geral.

Lei Municipal Nº 816 de 18 de Dezembro de 1990 - A

Autorizo o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a execução de obras de instalação de pontos de entrada populares, ramais de ligação e medidores para atendimento as moradias de famílias de baixa renda no Município e das outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas autorizada a assinar a Carta-Convênio com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - para a execução de obras de instalação de pontos de entrada populares, ramais de ligação e medidores para atendimento as moradias de famílias de baixa renda no Município.